



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

LEI Nº 3.240 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Lei Nº 3.177 de 17 de Abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Altamira, composição de Cargos Comissionados, Funções Gratificadas e dá outra providencias.

O Prefeito do Município de Altamira, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas, para aglutinarem-se às demais secretarias, como especifica:

I - a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

II - a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

III - a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI; e

IV – a Assessoria Técnica de Articulação Institucional – ASTEC.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SEMUTS - transformada em Secretaria Municipal de Integração Social – SEMIS.

Art. 3º Ficam transferidas as competências, os órgãos e as atividades, no âmbito:

I – da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL para a Secretaria Municipal de Integração Social – SEMIS;

II – da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra Estrutura - SEOVI.

III - da Assessoria Técnica de Articulação Institucional – ASTEC para o Gabinete do Prefeito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

Art. 4º Ficam extintos os cargos de:

I – Secretário Municipal de Cultura;

II – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

III – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; e

IV - Assessor Técnico de Articulação Institucional;

Art. 5º O acervo patrimonial e o quadro de servidores efetivos das Secretarias extintas por esta Lei serão transferidos para as Secretarias que absorveram as suas competências.

Parágrafo único. Aplicam-se às dotações orçamentárias vigente das secretarias e órgãos de que trata o **caput**.

Art. 6º Ficam transferidas para as Secretarias que receberam as atribuições correspondentes e a seus titulares as competências e as incumbências, estabelecidas em lei, das secretarias extintas e de seus titulares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de dezembro de 2.016.



ENG. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira